3 — O secretário-geral adjunto fica autorizado a subdelegar nos directores de serviços, chefes de divisão e chefes de equipas multidisciplinares internas a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Junho de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral adjunto desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

31 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

201653253

Despacho n.º 9948/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no secretário-geral adjunto, licenciado Paulo Jorge Ramos da Silva, as competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 23 494/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, e pelo Despacho n.º 7893/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, ou seja a competência para, no âmbito da realização de despesas do Gabinete da Ministra da Educação e do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

a) Autorizar os pedidos de libertação de créditos;
b) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos.

2 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 2 de Maio de 2006, ficando ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral adjunto desde essa data no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

201653107

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 9949/2009

Por despacho, n.º 1241/2009-SEAP, de 19 de Março de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Carlos Alberto dos Santos Caldeira, Técnico Superior, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com efeitos a 1 de Abril de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

27 de Março de 2009. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201654988

Despacho (extracto) n.º 9950/2009

Por despacho, n.º 12472009-SEAP, de 19 de Março de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Henrique Manuel Lobo Sampaio, Assistente Técnico, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 13 (treze) anos, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

27 de Março de 2009. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201654906

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 9951/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, o Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, aprovou a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, a Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março, determinou as unidades orgânicas nucleares e a Portaria n.º 381/2007, de 30 de Março, fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGRHE, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Considerando ainda que pelo Despacho n.º 13 118/2007, de 26 de Junho, foram criadas, nos termos dos artigos 5.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as equipas multidisciplinares internas da DGRHE, designadamente a Unidade de Tecnologia de Informação e Gestão Multicanal (UTIGM) e a Unidade de Planeamento Estratégico e de Gestão Documental (UPEGD).

Nos termos das disposições legais, mencionadas no preâmbulo, determino:

1 — A renovação, ao Licenciado José António Martinho Lopes, da chefia da Unidade de Tecnologia de Informação e Gestão Multicanal (UTIGM), contribuindo para este efeito a qualidade do trabalho que tem vindo a desenvolver, o empenho profissional que tem demonstrado, as competências de orientação para a inovação e mudança, o relacionamento interpessoal que estabelece com os seus pares e a sua especial orientação para os resultados;

2 — À UTIGM, criada na dependência directa do director-geral, compete a concretização das atribuições mencionadas no Despacho n.º 19309/2008, de 1 de Abril, publicado no DR 2.ª série, n.º 139 de 21 de Julho;

3 — O estatuto do chefe da UTIGM é equiparado, para todos os efeitos legal, ao de director de serviços;

4 — O período de duração será de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho;

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Abril de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

201655668

Despacho n.º 9952/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2005-2006 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação	Instituição de ensino superior profissional
Paulo Nogueira Manso	290	13,5	Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

3 de Abril de 2009. — O Director Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

201653212

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Aviso (extracto) n.º 8009/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o processo concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas Abel Varzim, Vila Seca, Barcelos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;
iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas do Castro (http://www.eb23--vila-seca.rcts.pt) ou nos Serviços de Administração Escolar podendo ser entregue pessoalmente nos referidos Serviços, das 9h 00min às 16h 30min, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Rua Padre Abel Varzim, 4755 — 559 Vila Seca BCL expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.
5 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* segundo modelo europeu*,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais;
b) Projecto de intervenção na escola, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/208, de 9 de Julho, contendo:

i) Identificação de problemas;
ii) Definição de objectivos/estratégias;
iii) Programação das actividades a realizar no mandato.

6 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.
7 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae,* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.
8 — A comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, de acordo com o n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho e o n.º 1 do artigo 5.º do regulamento concursal, nomeadamente:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de director e o seu mérito, considerando a experiência profissional, a formação profissional, o grau académico, cargos exercidos, projectos concebidos ou coordenados, formação especializada assim como outros elementos curricularmente relevantes;
b) Análise ao projecto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.
c) Resultado da entrevista individual visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se propõe.

3 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Manuel da Costa Alves.*

201653018

Escola Secundária Carlos Amarante

Aviso n.º 8010/2009

Aviso de abertura do concurso a director da Escola Secundária Carlos Amarante

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária Carlos Amarante, em Braga, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.
2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em www.esec-carlos-amarante.rcts.pt ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Carlos Amarante — Braga, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, sita na Rua da Restauração 4710-428 Braga, das 9h às16h ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.
2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal / cartão de cidadão, residência, código postal e telefone/telemóvel.
b) Habilitações literárias e situação profissional;
c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;
c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, e o tempo de serviço;
d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte / Cartão de Cidadão.
g) Certificado de Registo Criminal.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.
3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;
b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
c) Entrevista individual ao candidato, que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) *e b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Antero Duarte Monteiro.*

201651909

Escola Secundária D. Afonso Henriques

Aviso n.º 8011/2009

Contratação por tempo determinado de um Assistente Técnico para o Centro Novas Oportunidades

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, faz–se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções Assistente Administrativo, correspondente à carreira de Assistente Técnico, por um período de 1 ano, renovável até três anos, para desempenhar funções no Centro Novas Oportunidades, que funciona na ES/3 D. Afonso Henriques — Vila das Aves.